



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano • Nº 428

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Fátima publica:

- **Homologação - Pregão Presencial Nº. 003/2021** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível durante o exercício de 2021.
- **Adjudicação - Pregão Presencial Nº. 003/2021.**
- **Contrato De Prestação De Serviços Nº 011/2021 - Pregão Presencial Nº 003/2021/CMF** – Contratado: Regivan Jesus Dos Santos - Me.
- **Resumo - Ato De Publicação Do Termo De Contrato 011/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Adjudicações/Homologações



CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

www.camara.fatima.ba.io.org.br

camarafatima.secretaria@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

O Sr. José Nascimento Brito, Presidente Municipal da Câmara de Fátima-Ba, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da equipe de apoio, na Ata de abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021, a fim de realizar a contratação de empresa para fornecimento de combustível durante o exercício de 2021. A empresa **REGIVAN JESUS DOS SANTOS ME**, totalizando o valor de R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais) para o item ofertado.

Câmara Municipal de Fátima Bahia 29 de Abril de 2021

José Nascimento Brito
Presidente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Fátima

ADJUDICAÇÃO

Em análise sucinta efetuada pela equipe de apoio, após concordância unânime referente ao resultado final do processo licitatório Pregão Presencial nº. **03/2021** objetivando a aquisição de combustível para o exercício 2021, destinado a serviços desta casa legislativa, adjudicou o vencedor, por oferecer a melhor proposta, atendendo por tanto, ao disposto no edital em referência, conforme a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, a empresa **REGIVAN JESUS DOS SANTOS-ME**, no valor total de **R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte reais)**, conforme citados em ata.

Fátima – Bahia, 29 de abril de 2021.

Tiago Caitano de Souza Reis
Pregoeiro

Contratos



Poder Legislativo Câmara Municipal de Fátima

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011 / 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2021/CMF.

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Fátima, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 16.298.978/0001-11, com sede na avenida nossa senhora de Fátima, s/nº, Centro, deste Município, representado neste ato pelo Senhor José Nascimento Brito, Presidente, doravante denominado, CONTRATANTE, e auto posto casa grande CNPJ/MF: 25.321.668/0001-61 praça quixabeira s/nº; sala-casa centro-FÁTIMA-BA CEP: 48.415-000 neste ato representado pelo Srº. Regivan Jesus dos Santos portador do CPF: 279.452.528-00, CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 011/2021, Pregão Presencial nº 003/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 12 mil litros de combustível, gasolina comum para abastecimento dos veículos desta casa legislativa, durante o exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital Pregão Presencial nº 003/2021, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 67.920,00** (sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

- 01 - Câmara Municipal
- 2002 – gerenciamento dos serviços da câmara
- 339030 – Material de Consumo



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Fátima

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando o fornecimento do (s) produto (s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 30 dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, 1º via da nota de empenho e 1º via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento será imediato, conforme ordem expedida pela Câmara Municipal de Fátima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá o objeto desta licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

AV. Nossa Senhora de Fátima, s/n centro/ CEP: 48415-000 - Fátima-BA/ CNPJ 16. 298.978/0001-11/ Tel.: (75) 3658-2479 - 2
e-mail: camarafatima.secretaria@gmail.com – <http://www.camara.fatima.ba.io.org.br/>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Fátima

- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. Do CONTRATADO:

- a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Fátima

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

c.1) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;

c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.8. Os contratantes estão sujeitos às normas da lei 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 09(nove) meses, contados a partir de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais.

AV. Nossa Senhora de Fátima, s/n centro/ CEP: 48415-000 - Fátima-BA/ CNPJ 16. 298.978/0001-11/ Tel.: (75) 3658-2479 - 4
e-mail: camarafatima.secretaria@gmail.com – http:// www.camara.fatima.ba.io.org.br/



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Fátima

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Cícero Dantas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima – Bahia, 29 de Abril de 2021.

Câmara Municipal de Fátima

REGIVAN JESUS DOS SANTOS-ME

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Fátima

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 011/2021

(RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Senhor **José Nascimento Brito**, Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, torna público, no mural desta CÂMARA, o resumo da celebração do Termo de Contrato nº **011/ 2021**, tendo como objeto a Aquisição de Combustível para o exercício 2021 - Empresa Contratada: **REGIVAN JESUS DOS SANTOS-ME** Valor R\$ **67.920,00** - Dotação Orçamentária: 01 - 2002 - 339030 - Data da Assinatura: 29 de Abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA, Estado da Bahia, em 29 de Abril de 2021.

José Nascimento Brito
Presidente